



Portarias Normativas Nº 44/2018 GP1 - Normativa

Reajusta valores de honorários periciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e em conformidade com a Resolução nº 17, de 27 de junho de 2018, e considerando o processo SEI nº 0012475-94.2018.8.25.8825,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos honorários estabelecidos do Anexo I e II da Resolução nº 035/2006, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica revogado o ato nº 390/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, 03 de julho de 2018.

Desembargador CEZÁRIO SIQUEIRA NETO
Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA I

HONORÁRIOS PERICIAIS

PERÍCIAS	
VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
107,40	626,49

TABELA II

HONORÁRIOS DOS TRADUTORES E DOS INTÉRPRETES

PERÍCIAS	
ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas*	63,04

Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras	16,80
Interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração	105,08
Interpretação em audiência/sessões, por hora excedente às três primeiras	42,03

*Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas e cada linha terá, pelo menos, setenta toques.

Aracaju, 03 de julho de 2018.

Desembargador CEZÁRIO SIQUEIRA NETO
Presidente